



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 034/2013 PROPES/IFMT

CHAMADA 2013 - 2014

DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA

PIBIC/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq.

PIBITI/CNPq – Programa Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq.

IC FAPEMAT – Programa de Iniciação Científica da FAPEMAT.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso – IFMT, por delegação de competência concedida pela Portaria Nº 1.306/2012, torna público o processo de seleção de projetos de pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica de acordo com os termos do presente edital, em consonância com a Resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq para bolsas do CNPq e da Resolução FAPEMAT Nº 02 de 21 de julho de 2006 para bolsas da FAPEMAT, para serem desenvolvidos de 01 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014 e de 01 de setembro de 2013 a 31 de julho de 2014, respectivamente.

I - Dos Objetivos

Artigo 1º Os Programas de Iniciação Científica do CNPq e da FAPEMAT, tem dentre outros, os seguintes objetivos:

1. Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
2. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação;
3. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
4. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas e tecnológicas;
5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
6. Estimular estudantes de ensino superior da área tecnológica ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

7. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;

II - Modalidades de Bolsa

Artigo 2º As Modalidades de Bolsa de Iniciação Científica contempladas neste edital são:

§ 1º **PIBIC/CNPq**: Bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores do IFMT, nas diferentes modalidades.

§ 2º **PIBITI/CNPq**: Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para estudantes dos cursos superiores nas diferentes modalidades.

§ 3º **IC FAPEMAT**: Bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores nas diferentes modalidades.

III - Da Gestão dos Programas

Artigo 3º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq e o Programa de Iniciação Científica da FAPEMAT serão coordenados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPES e no que couber, pelos dirigentes de Pesquisa dos Campi.

Artigo 4º As normas específicas dos programas do CNPq estão definidas na Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, em especial o Anexo III (PIBIC) e Anexo VI (PIBITI). As normas específicas do programa de IC da FAPEMAT estão definidas na Resolução FAPEMAT Nº 02 de 21 de julho de 2006.

IV – Requisitos e Compromissos do Orientador e do Bolsista

Artigo 5º São requisitos e compromissos do orientador:

1. Pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT;
2. Ser pesquisador doutor ou mestre;
3. Disponibilizar de horário para orientação dos bolsistas;
4. Escolher e indicar o aluno bolsista, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;
5. Solicitar a exclusão de um bolsista e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada a coordenação do programa, respeitando as datas e prazos de cumprimento do programa;
6. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

7. Fazer referência ao programa do CNPq ou da FAPEMAT nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados foram obtidos pelos projetos executados pelo programa que trata esse edital;

Artigo 6º São requisitos e compromissos do discente bolsista:

1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
2. Não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de alunos inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo Campus;
3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
4. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
5. Apresentar em seminário anual sua produção científica, sob forma de poster, resumos, painéis ou outras formas de apresentação;
6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq ou da FAPEMAT, conforme o caso;
7. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq, da FAPEMAT, do IFMT ou de outras instituições;
8. Devolver ao CNPq ou FAPEMAT, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
9. Ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do Projeto;
10. Ter Currículo *Lattes* atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
11. Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado quando da submissão e aprovação do Projeto;
12. Dedicar pelo menos 8 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa;
13. Apresentar, obrigatoriamente, o relatório parcial do Projeto de Pesquisa a cada 6 meses, de acordo com o modelo no ANEXO 9;
14. Apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa, de acordo com o modelo no ANEXO 10;
15. Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa em pelo menos um Evento Científico promovido pelo *Campus*, pela Reitoria ou por Entidade Externa;
16. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

V - Inscrição e Seleção dos Projetos e Bolsistas

Artigo 7º Cada Pesquisador poderá apresentar UM PROJETO DE PESQUISA, salvo nos impedimentos constantes no Artigo 9º.

Artigo 8º Cada projeto de pesquisa poderá contemplar um bolsista estudante de curso superior do IFMT.

§ 1º O aluno bolsista será indicado somente se o projeto for aprovado.

§ 2º O pesquisador indicará e apresentará para a Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação o aluno bolsista por meio da ficha de identificação do discente (Anexo 4) e do histórico escolar atualizado do discente.

§ 3º O pesquisador só poderá apresentar projeto que esteja diretamente relacionado com a sua área de atuação na Instituição.

Artigo 9º Não poderão apresentar projeto de pesquisa no presente Edital:

1. Pesquisadores que estejam **INADIMPLENTES** com a PROPES. A relação de pesquisadores inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo Campus;
2. Pesquisadores que estejam afastados para capacitação ou outro tipo de licença;
3. Pesquisadores que tenham **DOIS ou mais projetos** em andamento nos Editais 103/2012 e/ou 009/2013.

Artigo 10º Pesquisadores com **UM projeto** aprovado no Edital 103/2012 ou no Edital 009/2013 podem participar, porém só poderão receber novo recurso do **“Auxílio Financeiro a Pesquisador”** após a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme prevê o Artigo 11 do Regulamento do “Auxílio Financeiro a Pesquisador”, aprovado pela Resolução CONSUP nº 051/2012.

Artigo 11. Pesquisadores com projetos em andamento no edital 042/2012 podem participar, porém só poderão receber novo recurso do **“Auxílio Financeiro a Pesquisador”** após a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme prevê o Artigo 11 do Regulamento do “Auxílio Financeiro a Pesquisador”, aprovado pela Resolução CONSUP nº 051/2012.

Artigo 12. A inscrição do Projeto de Pesquisa terá sua data limite dia **04 de junho de 2013**, até o fechamento do Protocolo do respectivo Campus, e será mediante a entrega dos documentos listados a seguir em envelope fechado:

1. Projeto impresso (Anexo 1);
2. Projeto em arquivo eletrônico (CD) gravado com extensão PDF. Neste arquivo o pesquisador deve excluir os campos onde existe identificação do autor do projeto e os campos onde existem assinaturas do pesquisador, do diretor de campus e do dirigente de pesquisa;
3. Ficha de Identificação do Projeto de Pesquisa (Anexo 2);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

4. Ficha de Identificação do Orientador (Anexo 3);

Artigo 13. A análise e o julgamento dos Projetos ocorrerá em três etapas:

1. Análise da documentação em atendimento ao edital: será feita pela equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPE). Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto.
2. Análise do mérito do projeto: Esta etapa é classificatória, com peso de 60% do total e os critérios de pontuação estão detalhados no Artigo 14. Será realizada pelos consultores/avaliadores convidados pela PROPE, considerando os seguintes aspectos:
 - 2.1 originalidade e inovação;
 - 2.2 relevância científica e tecnológica;
 - 2.3 viabilidade técnica e econômica do projeto;
 - 2.4 coerência e adequação da proposta: objetivos, metas, metodologia e resultados esperados;
 - 2.5 possibilidade de aplicação prática dos resultados obtidos;
 - 2.6 interdisciplinaridade do projeto.
3. Análise da produção científica do orientador: Esta etapa é classificatória, com peso de 40% do total e os critérios de pontuação estão detalhados no Artigo 15 e 16.

Artigo 14. A classificação do projeto quanto ao mérito adotará os critérios a seguir:

| Critérios de análise e julgamento | Peso | Nota |
|---|-------------|-------------|
| Originalidade e Inovação do Projeto | 3 | 0 – 10 |
| Relevância científica e/ou tecnológica | 2 | 0 – 10 |
| Viabilidade técnica e econômica | 2 | 0 – 10 |
| Coerência e adequação da proposta: objetivos, metas, metodologia e resultados esperados | 4 | 0 – 10 |
| Possibilidade de aplicação prática dos resultados obtidos | 3 | 0 – 10 |
| Interdisciplinaridade do projeto | 2 | 0 – 10 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Artigo 15. A classificação do projeto quanto à produção científica do orientador adotará os critérios a seguir:

| Critérios de análise e julgamento | Pontos |
|---|----------------------|
| Pesquisador com Doutorado | 10 |
| Pesquisador com Mestrado | 5 |
| Artigo completo publicado em periódico | 6 pontos/ por artigo |
| Artigo completo aceito para publicação em periódico | 5 pontos/ por artigo |
| Trabalho publicado em evento externo | 4 pontos/trabalho |
| Projetos de pesquisa concluídos ou em andamento | 3 pontos /projeto |
| Orientações concluídas – Iniciação Científica | 3 pontos/orientação |
| Orientações concluídas – TCC | 2 pontos/orientação |
| Orientações concluídas – Mestrado e Doutorado | 5 pontos/orientação |
| Co-orientações concluídas – Mestrado e Doutorado | 3 pontos/orientação |
| Orientações em andamento – IC e TCC | 2 pontos/orientação |
| Orientações em andamento – MSc e DSc | 4 pontos/orientação |
| Trabalho apresentado em evento interno – Jornadas Científicas | 2 pontos/trabalho |

§ 1º A PROPES utilizará a ferramenta do CNPq denominada “**Extrator de Produção do Lattes**” para obter a produção científica e computar a pontuação de cada pesquisador. Portanto só será computado o que estiver registrado no Currículo Lattes.

§ 2º Não é necessário encaminhar documentos para comprovar a produção científica.

§ 3º A PROPES utilizará para fins de pontuação a produção científica dos anos de 2011, 2012 e até 30 de maio de 2013. Portanto, o pesquisador deve atualizar o seu Currículo Lattes antes de 30 de maio de 2013.

§ 4º As informações inseridas no Currículo Lattes após 30 de maio de 2013 não terão validade para efeito de pontuação neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Artigo 16. A nota obtida pela análise da produção científica do orientador seguirá o critério:

| Pontuação | Nota |
|----------------------------|-----------|
| ≥ 40 pontos | 10,0 |
| $35 \leq$ pontos ≤ 39 | 9,0 |
| $30 \leq$ pontos ≤ 34 | 8,0 |
| $25 \leq$ pontos ≤ 29 | 7,0 |
| $20 \leq$ pontos ≤ 24 | 6,0 |
| $15 \leq$ pontos ≤ 19 | 5,0 |
| $10 \leq$ pontos ≤ 14 | 4,0 |
| $5 \leq$ pontos ≤ 9 | 3,0 |
| Abaixo de 5 | Reprovado |

Obs: nota abaixo de 5 significa que o pesquisador não tem a exigência mínima de mestrado

Artigo 17. Os projetos serão classificados por ordem decrescente da nota obtida, independente do Campus e serão contemplados aqueles que obtiverem melhor nota, até o limite das cotas concedidas pelo CNPq e pela FAPEMAT.

§ 1º Projetos com nota final inferior a 5,0 serão “reprovados”, independente da disponibilidade de cotas de bolsas.

Artigo 18. O Orientador será informado do resultado do julgamento do Projeto. Caso o projeto seja aprovado, o orientador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT, até a data prevista no Artigo 29, os seguintes documentos:

1. Ficha de identificação do bolsista (Anexo 4);
2. Termo de compromisso do Bolsista (Anexo 5);
3. Termo de Compromisso do Orientador (Anexo 6);
4. Declaração do discente de não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa de iniciação científica (Anexo 7);
5. Termo de sigilo assinado pelo discente (Anexo 8);
6. Cópia do CPF do bolsista;
7. Currículo Lattes do bolsista impresso;
8. Dados bancários do bolsista. Para bolsas do CNPq há obrigatoriedade da agência ser do Banco do Brasil. Para bolsas FAPEMAT pode ser em qualquer banco.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Artigo 19. Considerando as diferentes modalidades de bolsa, o pesquisador deve informar no ANEXO 2 qual a modalidade de bolsa de sua preferência (FAPEMAT, PIBIC ou PIBIT). Indicar 1ª, 2ª e 3ª opção. A implantação das bolsas seguirá a ordem decrescente de classificação dos projetos até o limite das cotas ofertadas de cada programa. Não sendo possível contemplar na 1ª opção, serão contemplados na 2ª ou 3ª opção.

§ 1º Nos projetos contemplados com bolsas da FAPEMAT, o pesquisador terá que readequar o projeto ao formulário próprio da FAPEMAT, bem como enviar os documentos complementares exigidos.

VI - Do Acompanhamento e Avaliação dos Projetos

Artigo 20. O acompanhamento do Projeto será realizado por meio dos Relatórios Parciais, do Relatório Final e da prestação de contas do recurso financeiro.

§ 1º O Relatório Parcial (Anexo 9), a cada 6 meses de vigência da bolsa, será encaminhado para a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT, devidamente assinado pelo pesquisador e pelo aluno bolsista;

§ 2º Os procedimentos para o Relatório Final (Anexo 10) são os mesmos do relatório parcial, devendo ser entregue até 30 dias após o término da vigência da bolsa.

§ 3º Os relatórios previstos nos Parágrafos 1º e 2º poderão ser Indeferidos pela Coordenação do Programa, sendo devolvidos para as devidas correções e adequações.

VII – Das Bolsas

Artigo 21. O IFMT ainda não dispõe do quantitativo de bolsas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e IC FAPEMAT. Assim que as agências de fomento divulgarem as cotas destinadas ao IFMT, estas serão implantadas seguindo as normativas de cada programa e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

Artigo 22. Os valores das bolsas são definidos pelas respectivas agências de fomento, sendo que atualmente são de R\$ 400,00 (CNPq) e R\$ 450,00 (FAPEMAT).

VIII - Da Vigência das Bolsas

Artigo 23. As Bolsas PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq terão a duração de 12 meses com início previsto em 01/08/2013 e término em 31/07/2014. As bolsas IC FAPEMAT terão duração de 12 meses, com início previsto em 01/09/2013 e término em 31/08/2014.

IX – Da Substituição de Bolsista

Artigo 24. A substituição do discente bolsista poderá ocorrer a pedido do Orientador, o qual deverá comunicar formalmente a Coordenação do Programa, apontando os motivos da substituição.

Artigo 25. Não será permitida substituição de bolsista nos três primeiros meses e nem nos três últimos meses de vigência da bolsa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

X – Do apoio financeiro ao projeto

Artigo 26. Os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 3.000,00 (três mil reais) com recurso oriundo da Fonte 112, PTRES 62718 “Projeto Pesquisa Aplicada”. Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 - “Auxílio Financeiro a Pesquisador”, de acordo com o regulamento aprovado pela Resolução CONSUP nº 51/2012.

§ 1º Os itens financiáveis são:

1. MATERIAL DE CONSUMO - Insumos utilizados na pesquisa (bens não permanentes);
2. Despesa referente à participação em eventos científicos, limitada a 30% do valor total apoiado. Podem ser apoiadas despesas como: posteres, taxa de inscrição, estadias, alimentação e passagens, desde que com o objetivo de apresentar trabalho relacionado ao projeto de pesquisa;
3. Papelaria e outros materiais utilizados para produção dos relatórios técnicos;

§ 2º O valor apresentado no Projeto de Pesquisa (item 7 do modelo de projeto de pesquisa) será analisada pela equipe da PROPES, podendo ter aprovação total ou parcial, nunca ultrapassando o limite de R\$ 3.000,00.

§ 3º O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela depositado em conta corrente indicada pelo pesquisador.

§ 4º A prestação de contas deverá ser apresentada pelo orientador ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, aprovado pela resolução CONSUP Nº 051/2012.

Artigo 27. Projetos cujos valores financeiros necessários para a sua execução excederem o valor de R\$ 3.000,00 e/ou necessitar de material permanente, não contemplado neste edital, devem apresentar planilha orçamentária “em separado” (criar item 7.1 no modelo do projeto). Esta planilha deve ser acompanhada de declaração do Diretor do DAP e Diretor Geral do respectivo Campus, assumindo responsabilidade pelo apoio financeiro necessário a execução do referido projeto.

XI - Da Tramitação do Projeto de Pesquisa

Artigo 28. O Trâmite para apresentação dos Projetos de Pesquisa será o seguinte:

1. O Orientador elabora o Projeto de Pesquisa, conforme as normas do Programa e do Edital de Seleção;
2. O Orientador deverá entregar o projeto e demais documentos exigidos conforme o Artigo 11, via protocolo, à Coordenação de Pesquisa do seu respectivo *Campus*;
3. O dirigente de pesquisa do *campus* encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação os Projetos que foram protocolados até a data limite de 04 de junho de 2013;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

4. A Coordenação do Programa fará a primeira análise do Projeto, verificando o cumprimento das normas do Programa e do Presente Edital;
5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação convocará os Assessores/avaliadores para análise, julgamento e classificação dos projetos de pesquisa conforme os critérios estabelecidos nos Artigos 13, 14, 15 e 16;
6. Quando pertinente, os projetos serão submetidos à análise e parecer da Comissão de Ética na Pesquisa do IFMT ou a uma Comissão nomeada para esse fim específico;
7. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação divulgará o resultado do processo de seleção de projetos;
8. O orientador apresentará o aluno bolsista à PROPES por meio dos documentos especificados no Artigo 18;
9. Do resultado caberá recurso a PROPES;
10. O relatório parcial e final, em modelo próprio, será encaminhado a PROPES, assinado pelo Orientador e pelo bolsista.

XII - Do Cronograma de Atividades

Artigo 29. Cronograma das atividades programa PIBIC e PIBITI - CNPq

| Atividades | Datas |
|--|----------------------------|
| Lançamento do Edital | 10 de maio de 2013 |
| Prazo para Inscrição dos Projetos | Até 04 de junho de 2013 |
| Análise dos Projetos pela PROPES e consultores/avaliadores | Até 27 de junho de 2013 |
| Divulgação do Resultado | Até 04 de julho de 2013 |
| Prazo para recursos, ajustes e entrega de documentos | Até 18 de julho de 2013 |
| Indicação dos alunos bolsistas à PROPES pelos orientadores | Até 30 de julho de 2013. |
| Implantação das bolsas dos programas PIBIC e PIBITI | 01 a 10 de agosto de 2013 |
| Implantação das bolsas do programa IC FAPEMAT | 01 a 15 de agosto de 2013 |
| Entrega dos Relatórios Parciais | Até 15/03/2014 |
| Encerramento dos Projetos PIBIC e PIBITI | julho de 2014 |
| Encerramento dos projetos IC FAPEMAT | Agosto de 2014 |
| Entrega do Relatório Final e Prestação de Contas | Até 30 de setembro de 2014 |

XIII Das Disposições Gerais

Artigo 30. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária informada pelo bolsista, conforme normas específicas de cada programa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Artigo 31. Não será permitida a divisão de bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos ou do Orientador.


§ Único. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do bolsista do Programa.

Artigo 32. A Coordenação do Programa poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos Programas e do presente Edital.

Artigo 33. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação expedirá Certificado ao Orientador e aos discentes bolsistas que tiverem cumprido todos os compromissos assumidos com o Programa.

Artigo 34. A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, na resolução Normativa Nº 017/2006 do CNPq, na Resolução FAPEMAT Nº 02/2006 e Resolução CONSUP Nº 051/2012.

Cuiabá, 10 de maio de 2013.


Ademir José Conte
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
Portaria nº 135 de 11/02/2011